



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PARECER Nº 209/2017

Projeto de Lei nº 183/2017

Relator: Reinaldo Anacleto

Trata-se de propositura de autoria do Executivo Municipal, em que se pretende autorização para proceder a abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.611.000,00 (um milhão, seiscentos e onze mil reais) junto ao ASSISPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Assis.

Menciona-se que o referido recurso será utilizado para reforçar as dotações, para assegurar o pagamento de aposentadorias, pensões e seus respectivos encargos, os quais deverão ocorrer ainda neste mês de dezembro de 2017.

Tem-se a considerar, inicialmente, que o Poder Executivo detém capacidade administrativa e orçamentária e competência para legislar sobre assuntos de interesse público.

Quanto à classificação dos créditos adicionais, por se tratar de reforço de dotação orçamentária, constata-se que o dispositivo utilizado para solicitar a autorização do Legislativo, para abertura do mencionado crédito adicional suplementar, está de acordo com o previsto no inciso I, Artigo 41 da Lei nº 4320/64.

Por fim, verifica-se que os recursos para suportar as despesas decorrentes da presente propositura serão de conformidade com o seu artigo 2º, provenientes de anulação parcial e/ou total, nos



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

termos do disposto no inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Considerando o atendimento aos aspectos financeiros e orçamentários, normas regimentais e constitucionais, este relator exara parecer favorável à tramitação do mencionado projeto.

É o parecer.

Sala das Comissões, 20 de Dezembro de 2017.

REINALDO ANACLETO - PDT
Relator

CARLOS ALBERTO BINATO – PSDB
Presidente

EDUARDO DE CAMARGO NETO – PRB
Secretário

Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 189/2015.

